



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *BUFFET* - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **WILLIAN NUNES DORNELAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.969.706 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 069.215.926-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **ANDERSON SANTANA DA SILVA MORAES**, nome de fantasia "Grupo Moraes", inscrito no CNPJ sob nº 20.532.510/0001-17, com sede na Rua Domingos Martins, nº 31, Bairro Santana, Carandaí/MG, neste ato representada por **Anderson Sant'ana da Silva Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-12.394.712 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 073.857.446-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2018 e respectivo Termo de Ratificação, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo justo e acordado o que conta às cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **Buffet (solenidade e coquetel)** para **Sessão Solene de Entrega dos Certificados de Moções de Aplausos ns. 01 e 02 de 2018**, aprovadas pela Câmara Municipal, a realizar-se

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

no Salão Paroquial desta urbe, no dia 23 de fevereiro de 2018, para aproximadamente 200 pessoas, incluindo os seguintes serviços, totalmente custeados pelo prestador de serviços:

DA ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO

- 1) Ornamentação do Espaço com peças decorativas e toalhas brancas para a mesa dos Vereadores, autoridades e homenageados;
- 2) Fornecimento, ornamentação e montagem da mesa de comidas e bebidas
- 3) 02 (dois) Garçons
- 4) Papel Higiênico;
- 5) Guardanapo;
- 6) Toalhas para banheiro;
- 7) Copos
- 8) Vasilhames para servir o lanche.

DO COQUETEL

- 1) Confeção e fornecimento de 40 Kg (quarenta quilogramas) de salgados, com pelo menos 08 (oito) variedades, no tamanho para coquetel, devendo ser servidos em temperatura quente;
- 2) Confeção e fornecimento de 40 L (quarenta litros) de suco de sabores variados.

Obs: Duração do coquetel 05 horas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.1 O prazo de vigência deste contrato se restringe à data determinada para a realização da solenidade, qual seja, dia 23 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTE CONTRATO:

3.1. Pela prestação do serviço a Contratante pagará à contratada o valor unitário de R\$8,90 (oito reais e noventa centavos) por pessoa atendida, sendo a entrada controlada por ambas as partes.

3.2 O pagamento será realizado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e a verificação por parte da Contratante da quantidade de pessoas atendidas e do valor a ser pago, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

3.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0183.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

5.2 É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 22 de fevereiro de 2018

WILLIAN NUNES DORNELAS

Presidente da Câmara Municipal

Anderson Santana da Silva

TESTEMUNHAS:

1. Estelene Galvão Costa da Silva CPF 046.729.306-39

2. Bernadete Loures C Pereira CPF 383.136.776-00